



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-2947

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 37.465-2/2018

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO 275/2019/GCS/JBC

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI), proposta pelo Ministério Público de Contas, em desfavor da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, sob a responsabilidade dos Srs. Valdir Ribeiro e Valdir Pereira Castro Filho.

Apesar de os autos não terem sido encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para a realização da instrução preliminar e preenchimento da matriz de responsabilização, com a tipificação do achado e individualização das condutas, este gabinete encaminhou ofício de citação¹ aos aludidos responsáveis.

Diante disso, considerando os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, **reconheço a nulidade da citação e dos atos processuais consecutivos**, razão pela qual determino:

a) o **encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas** para anexar aos presentes autos à documentação nº 334146/2018, que originou a instauração da representação interna proposta pelo órgão ministerial;

b) após, o **encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal**, a fim de que seja realizada a instrução processual preliminar, nos termos do art. 227, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

(assinatura digital)²

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
Conselheiro Substituto

1 Documento Digital nº 20533/2019 e Documento Digital nº 20663/2019.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

